

# INFORME LEGISLATIVO

Edição de 09 de outubro de 2023



## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

**Possibilidade dos entes federados de implementar programa de integridade abaixo de 200 milhões de reais**

1

PL 04687/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR)

**Vedação do estabelecimento de convênios da Administração Pública Federal com outros entes com o mesmo objeto quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados**

1

PL 04703/2023 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)

**Ação de responsabilidade civil, reparação de danos contra acionistas, divulgação de fatos relevantes, devolução de bônus e vantagens por administrados de sociedades anônimas**

1

PL 04704/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores

**Atribuição ao proprietário fiduciário o ônus de comprovar a venda da coisa**

2

PL 04727/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)

**Exigência de seguro-garantia nos contratos de obras públicas**

2

PL 04738/2023 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP)

**Proibição de licitação para novas obras em caso de obras inacabadas e definição de imóvel subutilizado para parcelamento, edificação e utilização pelo município**

2

PL 04827/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT)

**Promoção para o desenvolvimento de inteligência artificial**

2

PL 04719/2023 - Autoria: Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)

**Reajuste e destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e de Taxa de Serviços (TS) para a Suframa**

3

PL 04832/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)

<b><i>Direito do consumidor receber o dobro do valor pago por produto ou serviço</i></b>	<b>3</b>
PL 04745/2023 - Autoria: Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP)	
<b><i>Inclusão do prazo para comercialização nas embalagens de produtos alimentícios</i></b>	<b>4</b>
PL 04762/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)	
<b><i>Possibilidade de sustação de decisão do STF pelo Congresso Nacional</i></b>	<b>4</b>
PEC 00050/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT)	
<b><i>Acesso aos dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR) pelos auditores independentes com registro na CVM sobre operações de créditos feitas por sociedades anônimas ou de grande porte</i></b>	<b>4</b>
PLP 00202/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores	
<b><i>Tipificação do crime de infidelidade patrimonial</i></b>	<b>5</b>
PL 04705/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores	
<b><i>Adição de novos setores para o sistema de proteção do informante de boa-fé e aumento da recompensa da recuperação de produto de crime</i></b>	<b>5</b>
PL 04706/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores	
<b><i>Obrigações das empresas condenadas por danos ambientais de instalarem placas informando sobre os danos causados e as respectivas ações de reparação</i></b>	<b>6</b>
PL 04740/2023 - Autoria: Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)	
<b><i>Vedação da cobrança de valores de membros que se desfilarem de sindicatos ou se opuserem ao pagamento de contribuições acordadas coletivamente</i></b>	<b>6</b>
PL 04736/2023 - Autoria: Sen. Wilder Moraes (PL/GO)	
<b><i>Isenção de imposto de renda sobre contribuições de empregadores para previdência complementar e participação nos lucros de empregados e dirigentes</i></b>	<b>6</b>
PL 04694/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)	
<b><i>Aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada ao FGTS</i></b>	<b>6</b>
PL 04688/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)	
<b><i>Ocupação de vagas ociosas de PCD por pessoas sem deficiência</i></b>	<b>7</b>
PL 04702/2023 - Autoria: Dep. Paulo Litro (PSD/PR)	
<b><i>Métodos diferentes do pagamento de pedágio em contratos de concessão de rodovias</i></b>	<b>7</b>
PL 04714/2023 - Autoria: Dep. Márcio Correa (MDB/GO)	
<b><i>Instituição do Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI)</i></b>	<b>7</b>
PL 04761/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP)	
<b><i>Normatização da prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica e da contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas</i></b>	<b>8</b>
PL 04831/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)	
<b><i>Instituição do Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional Tecnológica (PAESP)</i></b>	<b>8</b>
PL 04744/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR)	

---

## **INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA**

***Acréscimo de alíquota sobre o Imposto de Importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos***

**9**

PL 04747/2023 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO)

---

***Redução a zero das alíquotas de IPI, PIS/PASEP e COFINS para rações e suplementos para alimentação de cães e gatos***

**9**

PL 04812/2023 - Autoria: Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)

---

## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

### • REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

#### DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Possibilidade dos entes federados de implementar programa de integridade abaixo de 200 milhões de reais

**PL 04687/2023 - Aatoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR)**, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para permitir que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal possam prever a obrigatoriedade de programas de integridade em editais de licitação segundo sua realidade e necessidades locais."

Altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja **possível prever a obrigatoriedade** de implantação de programa de integridade pelo vencedor para contratos de **valor estimado inferior ao montante de 200 milhões de reais**.

Vedação do estabelecimento de convênios da Administração Pública Federal com outros entes com o mesmo objeto quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados

**PL 04703/2023 - Aatoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)**, que "Altera o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar o estabelecimento de convênio com o mesmo objeto, quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados."

**Veda** à Administração Pública Federal estabelecer convênios com os demais entes da Federação, **com o mesmo objeto, quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados**.

Ação de responsabilidade civil, reparação de danos contra acionistas, divulgação de fatos relevantes, devolução de bônus e vantagens por administrados de sociedades anônimas

**PL 04704/2023 - Aatoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores**, que "Dispõe sobre a ação de responsabilidade civil contra o administrador de sociedade anônima, sobre a ação de reparação de danos contra acionistas controladores e auditores independentes de sociedade anônima, sobre a divulgação de fatos relevantes, sobre a devolução de bônus e vantagens condicionadas a desempenho da companhia na ocorrência de erros ou fraudes que reduziram esse desempenho e sobre a alteração do prazo de prescrição das ações que especifica, e dá outras providências."

**Estabelece** ação de responsabilidade civil contra o administrador de sociedade anônima, ação de reparação de danos contra acionistas controladores e auditores independentes de sociedade anônima, divulgação de fatos relevantes, devolução de bônus e vantagens condicionadas a desempenho da companhia na ocorrência de erros ou fraudes que reduziram esse desempenho e a alteração do prazo de prescrição das ações.

- Altera a Lei das Sociedades Anônimas para que os **administradores sejam obrigados a devolver à companhia** parcela dos bônus ou vantagens condicionadas a desempenho que tiverem recebido mas que foram referentes a desempenhos posteriormente retificados para menor **em decorrência de erro ou fraude**, sendo a devolução proporcional à retificação efetuada e corrigida monetariamente.

- Define que os **acionistas controladores** que forem contra os deveres e responsabilidades, e os auditores independentes, em decorrência de violação ao cumprimento de seus deveres ou por imperícia, imprudência ou negligência, **serão obrigados a repararem os danos que causarem à companhia.**

- Os acionistas controladores e os auditores independentes, **se condenados**, além de repararem o dano e arcarem com as custas, pagarão, cada um, **prêmio de 10% ao autor da ação**, calculados sobre o valor da indenização, e honorários calculados sobre o proveito econômico obtido, que será o prêmio ao autor.

## Atribuição ao proprietário fiduciário o ônus de comprovar a venda da coisa

**PL 04727/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)**, que "Acresce parágrafo ao caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, para atribuir ao proprietário fiduciário ou credor o ônus de comprovar, em juízo, a venda da coisa, o valor auferido com a alienação e o saldo remanescente, se houver, com a respectiva entrega ao devedor."

**Atribui ao proprietário fiduciário ou credor o ônus de comprovar**, em juízo, **a venda da coisa**, bem como o valor auferido com a alienação e o saldo remanescente em favor da parte devedora, se houver, com a respectiva entrega ao devedor.

## Exigência de seguro-garantia nos contratos de obras públicas

**PL 04738/2023 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP)**, que "Dispõe sobre a exigência de seguro-garantia nos contratos de obras públicas."

Altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que nas **contratações de obras**, inclusive as de grande vulto, **seja exigida a prestação de garantia**, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, em percentual **equivalente a 100% do valor inicial do contrato.**

- Define que nas **contratações de serviços de engenharia** de grande vulto, **poderá ser exigida a prestação de garantia**, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, em percentual **equivalente a até 30% do valor inicial do contrato.**

## Proibição de licitação para novas obras em caso de obras inacabadas e definição de imóvel subutilizado para parcelamento, edificação e utilização pelo município

**PL 04827/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT)**, que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Insera na Lei de Licitações e Contratos a **proibição da realização de licitação para execução de nova obra** por órgão ou entidade que possua obra pública inacabada com prazo de execução extrapolado naquele município.

- Inclui que, no plano diretor municipal na determinação do parcelamento, da edificação ou da utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, se equipara a imóvel subutilizado aquele que **possua obra iniciada e não finalizada no período de 10 anos.**

## DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

### Promoção para o desenvolvimento de inteligência artificial

**PL 04719/2023 - Autoria: Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)**, que "Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de inteligência artificial."

**Os recursos financeiros depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)**, destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, **inclusive segurança da informação e sistemas de inteligência artificial.**

**- Os fundos setoriais abaixo deverão investir no mínimo 10% em projetos de desenvolvimento tecnológico em inteligência artificial:**

- I - CT - Agronegócio;
- II - CT - Aeronáutico;
- III - CT - Biotecnologia;
- IV - CT - Energia;
- V - CT - Espacial;
- VI - CT - Hidro;
- VII - CT - Inovar-Auto; e
- VIII - CT - Saúde.

## INTEGRAÇÃO NACIONAL

### Reajuste e destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e de Taxa de Serviços (TS) para a Suframa

**PL 04832/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, que "Altera a Lei nº 13.451, de 2017, para dispor sobre o reajuste e a destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais e de Taxa de Serviços."

Inclui que os **recursos provenientes** da arrecadação da taxa de controle de **incentivos fiscais (TCIF) e da taxa de serviços (TS)** obedecerão ao **percentual de reajuste da reserva de contingência da lei de diretrizes orçamentárias (LDO)** e serão **destinados a projetos de desenvolvimento nos estados de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).**

## RELAÇÕES DE CONSUMO

### Direito do consumidor receber o dobro do valor pago por produto ou serviço

**PL 04745/2023 - Autoria: Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP)**, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para prever o direito do consumidor a produto ou serviço equivalente com valor correspondente ao dobro do valor pago caso o fornecedor recuse o cumprimento da oferta e ofereça ao consumidor apenas a opção de aceitar produto ou serviço equivalente ao ofertado."

Estabelece que, caso o **consumidor seja obrigado a aceitar produto ou serviço equivalente por receio de não obter o seu ressarcimento de outra forma**, terá, de imediato, **direito ao valor correspondente ao dobro da quantia originalmente paga**, sem prejuízo da aplicação de futura sanção ao fornecedor.

## Inclusão do prazo para comercialização nas embalagens de produtos alimentícios

**PL 04762/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)**, que "Dispõe sobre os prazos para comercialização de produtos alimentícios, alterando a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dá outras providências."

A oferta e apresentação de produtos ou serviços **devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas também sobre prazos para comercialização.**

- Os produtos destinados à alimentação humana e animal **deverão conter em sua embalagem:**

I - **o prazo de validade**, após a qual o produto será considerado impróprio para o consumo; e

II - **o prazo para comercialização**, que se encerrará antes do prazo de validade, indicando a data em que o produto deverá deixar de ser comercializado.

- O prazo para comercialização será calculado pelo número de dias entre a data de fabricação e o prazo de validade, subtraindo-se pelo menos 15% desse número, arredondando-se para cima as frações superiores a meia unidade e desprezando-se as frações inferiores.

## • QUESTÕES INSTITUCIONAIS

### Possibilidade de sustação de decisão do STF pelo Congresso Nacional

**PEC 00050/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT)**, que "Altera o art. 49 da Constituição Federal para estabelecer competência ao Congresso Nacional para sustar, por maioria qualificada dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado, que extrapole os limites constitucionais."

**Atribui ao Congresso Nacional competência para sustar, mediante Decreto legislativo (PDL), decisão do Supremo Tribunal Federal que tenha transitado em julgado e que extrapole os limites constitucionais.**

- O Decreto Legislativo deverá ser apresentado por 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Requer, para sua aprovação, votos favoráveis de 3/5 de cada Casa legislativa.

### Acesso aos dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR) pelos auditores independentes com registro na CVM sobre operações de créditos feitas por sociedades anônimas ou de grande porte

**PLP 00202/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores**, que "Estabelece que os auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) obterão, diretamente junto ao Banco Central do Brasil, inclusive por meio de acesso direto a sistemas de informações de crédito, informações sobre operações de crédito contratadas pelas sociedades anônimas ou sociedades de grande porte por eles auditadas em decorrência de lei ou ato normativo, e dá outras providências."

Estabelece que os auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) **obterão, diretamente junto ao Banco Central do Brasil**, inclusive por meio de acesso direto a Sistemas de Informações de Crédito (SCR), informações sobre operações de crédito contratadas pelas **sociedades anônimas ou sociedades de grande porte por eles auditadas.**

- Altera a Lei do sigilo das operações de instituições financeiras, para que **não considere** o fornecimento de informações sobre o montante de responsabilidades de sociedade anônima ou sociedade de grande porte em operações de crédito, bem como dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento dessas sociedades, a auditores independentes com registro na CVM que realizem auditoria determinada em lei ou ato normativo relativa a essas sociedades **como violação do dever de sigilo**.

- Altera a Lei das Sociedades por Ações para que as companhias fechadas sejam auditadas por auditores independentes com registro na CVM.

- Define que para realizar a verificação das demonstrações financeiras ou das obrigações dos auditados, os auditores independentes sem registro na CVM têm o dever de requerer ao auditado a apresentação dos registros de suas obrigações SCR do Banco Central do Brasil, e o auditado têm o dever de realizar as providências para obter e apresentar essas informações tempestivamente aos auditores independentes.

## Tipificação do crime de infidelidade patrimonial

**PL 04705/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores**, que "Tipifica o crime de infidelidade patrimonial, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)."

Tipifica a conduta do sujeito que, ostentando o dever de proteção do patrimônio alheio, causa-lhe dano mediante a quebra desse dever.

- Considera crime de **infidelidade patrimonial o abuso dos poderes de administração de um patrimônio alheio** que lhe foram incumbidos por lei, ordem legal ou negócio jurídico, **com o fim de obter vantagem de qualquer natureza em benefício próprio ou de outrem, mediante infração do dever de salvaguarda, causando prejuízo ao patrimônio administrado**.

- A pena aumentará de um a dois terços se o crime for cometido na administração de pessoa jurídica de direito privado. E a pena será de reclusão de 2 a 8 anos, e multa, se o crime for cometido na administração de instituição financeira.

## Adição de novos setores para o sistema de proteção do informante de boa-fé e aumento da recompensa da recuperação de produto de crime

**PL 04706/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores**, que "Aprimora o sistema de proteção do informante de boa-fé, alterando a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018."

Define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista manterão unidade de ouvidoria ou correição, para assegurar a qualquer pessoa o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, **contra o sistema financeiro nacional, contra o mercado de capitais, ou contra outros interesses difusos ou coletivos**, sobre ilícitos administrativos ou sobre quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público.

- **Aumenta de 5 para 10% o valor da recompensa** em favor do informante quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto ou proveito de conduta ilícita, ou ensejarem aplicação de sanção pecuniária.

## • MEIO AMBIENTE

Obrigação das empresas condenadas por danos ambientais de instalarem placas informando sobre os danos causados e as respectivas ações de reparação

**PL 04740/2023 - Aatoria: Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)**, que "Altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para obrigar à instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e às respectivas ações de reparação."

Obriga, **as pessoas jurídicas condenadas** a sanções penais ou administrativas **por condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente** ou que tenham feito acordo em juízo ou em sede administrativa para a reparação dos danos causados, a **informarem, mediante placas instaladas nos locais degradados, o local, o ano e o tipo de danos causados, bem como as ações de reparação, com cronograma e custos.**

## • LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

### ORGANIZAÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO

Vedação da cobrança de valores de membros que se desfilielem de sindicatos ou se opuserem ao pagamento de contribuições acordadas coletivamente

**PL 04736/2023 - Aatoria: Sen. Wilder Moraes (PL/GO)**, que "Acrescenta o art. 513-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar a cobrança de quaisquer valores de membros de categorias profissionais e econômicas que se desfilielem dos respectivos sindicatos, bem como exercerem o direito de oposição ao pagamento de contribuições previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho."

Adiciona à CLT a **vedação de cobrança de quaisquer valores de membros de categorias profissionais ou econômicas que se desfilielem dos respectivos sindicatos**, bem como o direito de **membros não filiados se oporem ao pagamento de contribuições** previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

- Fica vedada a cobrança de eventuais dívidas dos membros da categoria profissional ou econômica junto ao respectivo sindicato, como requisito para efetivação da desfiliação sindical.

## BENEFÍCIOS

Isenção de imposto de renda sobre contribuições de empregadores para previdência complementar e participação nos lucros de empregados e dirigentes

**PL 04694/2023 - Aatoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, que "Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa."

**Ficam isentos do imposto de renda as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência complementar em favor de seus empregados e dirigentes**, inclusive as que corresponderem à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

## FGTS

Aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada ao FGTS

**PL 04688/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, que "Dispõe sobre a aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

Altera a Lei do FGTS para que seja possível a **movimentação do FGTS** na aplicação em planos de benefícios de caráter previdenciário, permitida a **utilização máxima de 50% do saldo existente e disponível**.

## RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Ocupação de vagas ociosas de PCD por pessoas sem deficiência

**PL 04702/2023 - Autoria: Dep. Paulo Litro (PSD/PR)**, que "Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a ocupação de vagas de trabalho remanescentes não ocupadas por pessoas com deficiência."

Altera a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social para permitir a **ocupação de vaga remanescente, não preenchida por pessoa com deficiência**, ociosa por mais de 30 dias, **por trabalhador não deficiente, desde que a próxima vaga disponível seja ofertada novamente à pessoa com deficiência**.

## • INFRAESTRUTURA

Métodos diferentes do pagamento de pedágio em contratos de concessão de rodovias

**PL 04714/2023 - Autoria: Dep. Márcio Correa (MDB/GO)**, que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para disciplinar os meios de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais."

Define que os **contratos de concessão de rodovias federais deverão prever o pagamento** das tarifas de pedágios por **diferentes meios de pagamento**, inclusive digitais, como cartões de débito e/ou pix, nos termos do regulamento a ser expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem acréscimo na tarifa de pedágio cobrada do consumidor.

Instituição do Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI)

**PL 04761/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP)**, que "Institui o Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura - FAPI."

Institui o **Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI)**, destinado a financiar **programas e ações relativas à melhoria da infraestrutura e capacidade dos portos situados em cidades com mais de 300 mil habitantes**.

- Os objetivos do FAPI incluem aprimorar acessos portuários, instituir gestão ambiental baseada em políticas de governança, alertar e preparar comunidades para emergências, investir em qualificação tecnológica da mão de obra portuária, implantar pátio regulador com estudo de impacto prévio, realizar pesquisas para canais de navegação e revitalizar áreas degradadas dos portos.

- O FAPI terá como **receita**:

I - 10% do pagamento de multas decorrentes de crimes e infrações ambientais cometidos em cidades portuárias;

II - 5% do pagamento de multas aplicadas pela Receita Federal, ANTAQ e Anvisa nas cidades portuárias;

III - doações, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; e

IV - outros recursos que lhe sejam destinados.

- **Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido na declaração do imposto sobre a renda, as doações feitas ao FAPI, desde que devidamente comprovadas**

## Normatização da prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica e da contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas

**PL 04831/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)**, que "Altera a Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995 e a Lei no 10.848, de 15 de março de 2004, e dá outras providências."

Define que **as prorrogações das concessões de distribuição de energia elétrica poderão ser efetivadas mais de uma única vez** desde que autorizadas pelo **Congresso Nacional**.

- Define **as premissas que terão de ser consideradas nas prorrogações das concessões de distribuição de energia elétrica**.

- Estabelece que a **contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas**, não poderá ser realizada mais após a entrada em vigor deste artigo, devendo toda contratação das concessionárias de distribuição ser realizada por meio de **processo competitivo**.

- Inclui que a **energia proveniente de Itaipu, Angra I e II** e de outros empreendimentos nucleares ou empreendimentos de geração que o Poder Executivo declarar como estratégicos e fundamentais para a garantia da confiabilidade e segurança energética **deverão ter a sua energia alocada a todos os consumidores nacionais**.

## • INFRAESTRUTURA SOCIAL

### EDUCAÇÃO

#### Instituição do Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional Tecnológica (PAESP)

**PL 04744/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR)**, que "Institui o Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica (PAESP) e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências", Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para dispor sobre o incentivo fiscal relativo ao Programa."

**Institui** o Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica (PAESP).

- As pessoas físicas e as **pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real** que aderirem ao PAESP **poderão deduzir do imposto sobre a renda** devido os valores aplicados a título de doação ou patrocínio, observados os seguintes limites:

I - 1% do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica a cada período de apuração, trimestral ou anual; e

II - 6% do imposto sobre a renda devido pela pessoa física na Declaração de Ajuste Anual.

- Sem prejuízo de outras ações estabelecidas em regulamento, **as ações de patrocínio no âmbito do PESP poderão abranger:**

- I - concessão de bolsas de estudos e de assistência estudantil;
- II - auxílio financeiro para despesas acadêmicas;
- III - apoio para iniciação à pesquisa e desenvolvimento;
- IV - programas de estágio remunerado; e
- V - capacitação e desenvolvimento profissional.

## INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

### • ALIMENTÍCIA

[Acréscimo de alíquota sobre o Imposto de Importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos](#)

**PL 04747/2023 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO)**, que "Estabelece o acréscimo de alíquota de 10% sobre o Imposto de importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos."

Estabelece o **acréscimo de alíquota de 10%** sobre o **Imposto de Importação (IPI)** incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo **importador para leite e outros lácteos**.

### • RAÇÕES

[Redução a zero das alíquotas de IPI, PIS/PASEP e COFINS para rações e suplementos para alimentação de cães e gatos](#)

**PL 04812/2023 - Autoria: Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)**, que "Desonera rações e suplementos para alimentação de cães e gatos do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos termos em que especifica."

Reduz a zero as alíquotas de **IPI, do PIS/PASEP e COFINS** para **rações e suplementos para alimentação de cães e gatos**.

**INFORME LEGISLATIVO** : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: [informe.legislativo@cni.com.br](mailto:informe.legislativo@cni.com.br) : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.